



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 909/1999.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 24/9/1999.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Dispõe sobre o Projeto “Quiosque de distribuição do correio” e dá outras providências.

AUTOR: JOÃO BARBA RALA CORREDATO.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 8/11/1999.

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 6/11/1999.

APROVADO EM 3^a DISCUSSÃO EM 22/1/1999.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 2/12/1999.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 2/12/1999, SOB O Nº 2.821.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 23/11/1999 sob o nº
1.055/1999/DAB*.**

LEI Nº 839/1999.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 08/11/99
POR UNANIMEMENTE

PROJETO DE LEI N.º 909/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 16/11/99
POR UNANIMEMENTE

D E C R E T A

APROVADO EM 22/11/99
POR UNANIMEMENTE

Dispõe sobre o Projeto "Quiosque de distribuição do Correio" e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT, para implantar o projeto "Quiosque de distribuição do Correio" nos bairros da Cidade.

Parágrafo - único - Somente se beneficiarão do projeto os bairros que estiverem devidamente organizados através de associações, reconhecidas e declaradas de utilidade pública por lei.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de setembro de 1.999

João Barba Rala Corredato
AUTOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º o Vereador

Projeto de Lei nº 909/99.
Antonio da Cunha,

Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 909/99, de Autoria do edil **JOÃO BARBA RALA CORREDATO**, o qual Dispõe sobre o Projeto “Quiosque de distribuição do correio”, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 1999.

José Aparecido da Silva,
Presidente

Antonio da Cunha,
Relator

Nelson Mariano da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º Projeto de Lei nº 909/99.

o Vereador André Rodrigues da Silva,



Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 909/99, de Autoria do edil **JOÃO BARBA RALA CORREDATO**, o qual Dispõe sobre o Projeto “Quiosque de distribuição do correio”, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 1999.

*Adércio Marques da Silva,
Presidente*

*André Rodrigues da Silva,
Relator*

*João Alberto Cardoso,
Membro*

